



# Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

10.ª Sessão Data 06/04/21

As ditas comissões para parecer.

 Presidente

PROJETO DE LEI N°

043/21

DISPÔE COMO PERMANENTE O CARÁTER  
DO LAUDO MEDICO PERICIAL QUE ATESTE  
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA  
E SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE  
PRAIA GRANDE.

**Art. 1º** - Fica determinado como permanente no Município de Praia Grande o laudo Médico Pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista e Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

**Art. 2º**. A declaração de vida para fins legais será considerada através da renovação de passe livre para uso de transporte público e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente. Também poderá a declaração de vida ser considerada a cada cinco anos através da revalidação da carteira das pessoas TEA determinada pela Lei Romeo Mion LEI N° 13.977 de 08 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O Autismo e a Síndrome de Down são transtornos permanentes da vida das pessoas, portanto é uma condição que acompanhará a pessoa diagnosticada por toda sua vida, não havendo assim justificativa para a emissão de laudos com validade predeterminada. No município de Praia Grande, por Exemplo, um laudo para Carteira de Transporte Grátis, tem validade de 04 anos, sendo necessário a apresentação de um novo laudo médico após esse período, acarretando custos para o beneficiário.

O projeto garante agilidade para obtenção de benefícios previstos na Legislação Municipal.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI 06 DE abril DE 2021.

  
VERA BENICIO  
VEREADORA

